第三條

代任

委員會主席不在或因故不能視事時,由行政長官為此目的以 批示指定的成員代任。

第四條

保密義務

- 一、委員會的工作具機密性。
- 二、委員會成員對執行工作時接觸到的資料負有保密義務。
- 三、上款規定適用於秘書和任何其他按本規章的規定參與會 議或委員會其他工作的人。

第五條

資料

資料的管理和發放,尤其是在與其他機關或機構的聯繫上, 以及與傳媒的聯繫上,由主席或其法定代任人負責,或由主席任 命的一名或多名委員會成員負責。

第六條

合作

當委員會認為為達致其目的或在行使其權限上屬必要,得決議聽取自然人或法人的意見,或邀請與精神衛生領域有關的專家或人士參與工作。

第七條

工作小組

在不影響上述規定的情況下及在其權限範圍內,委員會得決 議,組成內部工作小組,尤其是按照效率標準。

第 343/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「恆益建築置業有限公司」租賃澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下"BLR/C"獨立單位及閣樓至一樓"ARS/L"、"AQ1"、"AR1"、"AY1"、"AZ1"、"BA1"、"BB1"、"BC1"

Artigo 3.°

Substituição

O presidente da Comissão é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro para o efeito designado por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 4.º

Sigilo

- 1. O trabalho da Comissão tem natureza confidencial.
- 2. Os membros da Comissão estão obrigados a dever de sigilo relativamente às informações a que acedam por via do desempenho das suas funções.
- 3. O disposto no número anterior aplica-se ao secretário e a quaisquer outras pessoas que participem nas reuniões ou noutros trabalhos da Comissão, nos termos previstos neste Regulamento.

Artigo 5.º

Informação

A gestão e a difusão da informação, nomeadamente no que diz respeito à relação com outros órgãos ou instituições e com a Comunicação Social, é assegurada pelo presidente ou pelo seu substituto legal, ou pelo membro ou membros da Comissão para tanto designados pelo presidente.

Artigo 6.º

Colaboração

A Comissão pode deliberar ouvir pessoas, singulares ou colectivas, ou convidar peritos ou personalidades ligadas à área da saúde mental para participar nos seus trabalhos, sempre e na medida em que o considere necessário à prossecução das suas finalidades e ao exercício das suas competências.

Artigo 7.º

Grupos de trabalho

Sem qualquer prejuízo das regras acima fixadas e no âmbito das suas competências, a Comissão pode deliberar organizar-se em grupos de trabalho internos, de acordo, designadamente, com critérios de eficiência.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2005

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1»,

、"BV1"、"BW1"、"BX1"、"BY1"、"BZ1"、"CV1"、 "CW1"、"CX1"、"CY1"、"CZ1"、"L1"及"M1"共20個 停車位予司法警察局使用,租賃期跨越一財政年度,因此必須保 證其財政支付。

N.º 44 — 31-10-2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定,作出本批示。

一、許可與「恆益建築置業有限公司」訂立澳門柏嘉街396至506號帝景苑地下"BLR/C"獨立單位及閣樓至一樓"ARS/L"、"AQ1"、"AR1"、"AY1"、"AZ1"、"BA1"、"BB1"、"BC1"、"BV1"、"BW1"、"BX1"、"BY1"、"BZ1"、"CV1"、"CW1"、"CX1"、"CY1"、"CZ1"、"L1"及"M1"共20個停車位的租賃合同,金額為\$3,640,000.00(澳門幣叁佰陸拾肆萬元整),並分段支付如下:

2005年	\$ 840,000.00
2006年	\$ 1,680,000.00
2007年	\$ 1,120,000.00

- 二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政 預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳 目之撥款支付。
- 三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳 門特別行政區財政預算之相應撥款支付。
- 四、二零零五年及二零零六年每一財政年度在本批示第一款 所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有 關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十月二十五日

行政長官 何厚鏵

11以文旨 門序到

第 344/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「濟生集團有限公司」租賃澳門馬揸度博士大馬路 221至 279 號先進廣場地下 "AR/C"至 "ZR/C"、一樓 "A1"、二樓 "A2"、三樓 "A3"獨立單位及地庫第 1至 64 號停車位予勞工事務局使用,租賃期跨越一財政年度,因此必須保證其財政支付。

«BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.ºs 396 a 506, em Macau, destinadas ao uso da Polícia Judiciária, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Construção e Fomento Predial Heng Yi, Limitada», para o arrendamento da fracção autónoma «BLR/C» do rés-do-chão e de 20 parques de estacionamento na sobreloja e 1.º andar, designados por «ARS/L», «AQ1», «AR1», «AY1», «AZ1», «BA1», «BB1», «BC1», «BV1», «BW1», «BX1», «BY1», «BZ1», «CV1», «CW1», «CX1», «CY1», «CZ1», «L1» e «M1», todos do Edifício «Vista Magnífica Court», sito na Rua Cidade de Braga, n.º 396 a 506, em Macau, pelo montante de \$ 3 640 000,00 (três milhões, seiscentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 840 000,00
Ano 2006	\$ 1 680 000,00
Ano 2007	\$ 1 120 000.00

- 2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.
- 3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.
- 4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Outubro de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 344/2005

Tendo sido adjudicado ao «Grupo de Chai Sang Limitada», o arrendamento das fracções autónomas «AR/C» a «ZR/C» do rés-do-chão, «A1» do 1.º andar, «A2» do 2.º andar, «A3» do 3.º andar e de 64 parques de estacionamento na cave com n.ºs 1 a 64, todos do Edifício «Advance Plaza», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221 a 279, em Macau, destinadas ao uso da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.